SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0015329-52.2013.8.26.0566 - 1570/13

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Requerente: Refortrafo Transformadores Ltda Me

Requerido: Ostel Transportes e Logistica

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 26 de novembro de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Expeça-se mandado de levantamento a favor do exequente.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 26 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA